



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.008147/2010-43	AUTORIZAÇÃO Nº 177/2012	VALIDADE 6 (seis) meses a partir da data de assinatura	
ATIVIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
TIPO	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS	
EMPREENHIMENTO: Dragagem Lagoa Mirim/RS			
EMPREENDEDOR: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT CNPJ: 04.892.707/0001-00 CTF: 671360 ENDEREÇO: SAN Quadra 3, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes - Brasília/DF - CEP: 70.040-902			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biosfera Planejamento e Consultoria Ambiental S/S Ltda. CNPJ/CPF: 08.233.169/0001-01 CTF: 1924908			
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Vandernice Sirlei Feldkircher CPF: 745.648.700-68 CTF: 1924808			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 1) As amostragens de macrófitas aquáticas e macroalgas serão retiradas com auxílio de espátula ou tesoura, de uma área delimitadas por quadrados de 0,10m ² intercalados entre si, a um metro de distância, ao longo de um transecto que vai desde a franja da região sublitorânea (sobre qualquer substrato) até cerca de 1,5m de profundidade. 2) As coletas de macroinvertebrados e plâncton serão realizadas com auxílio do amostrador Surber disposto contra a correnteza, fixo durante 2 horas, e redes de Nêuston e Plâncton FAO (arrastos de 15 min). 3) A endofauna de sedimento será amostrada com auxílio de corer, por meio de mergulho autônomo. 4) As coletas de ictiofauna serão realizadas com utilização de redes de espera que permanecerão na água por duas horas. Somente serão transportados para laboratório os indivíduos que vierem a óbito. 5) Os anfíbios serão coletados com auxílio de armadilhas do tipo "pitfall" com baldes e cercas afuniladoras, ficando montadas por 24 horas. Somente serão transportados para laboratório os indivíduos que vierem a óbito. Esta Autorização não contempla os grupos de avifauna , répteis e mamíferos , uma vez que, a metodologia utilizada será de avistamento, não sendo necessária a realização de captura/coleta de exemplares.			
ÁREAS AMOSTRAIS: os dois canais a serem dragados localizados nas extremidades da Lagoa Mirim (sudeste do Rio Grande do Sul - fronteira com o Uruguai): canal do Sangradouro (seis pontos de coleta, sendo 2 no leito do canal e quatro nas margens) e canal de Santa Vitória do Palmar (cinco pontos de coleta, dois no leito, dois na margem e um junto aos molhes e cais do porto).			
PETRECHOS: - macrófitas aquáticas e macroalgas: retiradas com auxílio de espátula ou tesoura; - macroinvertebrados e plâncton: coletas com auxílio do amostrador Surber (de malha 250mm e área aproximada de 0,25m ² (50 x 50cm)) e redes de Nêuston (boca retangular de 60 x 15cm e comprimento de 230cm, malha de 0,25mm) e Plâncton FAO (boca circular com 100cm de diâmetro e 430cm de comprimento, malha de 0,25mm); - ictiofauna: nove redes de espera de 20m de comprimento e 1m de altura com diferentes malhas: 1cm; 1,5cm; 2cm; 2,5cm; 3cm; 4cm; 5cm; 6cm e 7cm, sendo que em cada ponto amostral, as redes serão colocadas distantes 100m entre si; - anfíbios: armadilhas do tipo "pitfall" com baldes e cercas afuniladoras.			
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Museu de Ciências Naturais do Centro Universitário UNIVATES, Lajeado/RS			
AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, - 1 NOV 2012		AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): Gisela Damm Forattini Diretora de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA Diretora	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.008147/2010-43

AUTORIZAÇÃO
Nº 177/2012

VALIDADE
6 (seis) meses a partir da data de assinatura

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO AS INs MMA 05/2004 e 52/2005;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001;

Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

CPF/CTF:

Vandernice Sirlei Feldkircher (Coordenadora)

745.648.700-68/1924908

Luiz Eduardo Steffens

697.586.110-20/5512744

Fernanda Beuren

015.760.850-66/5581363

Gisele Musskopf

011.298.660-92/5585869

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretoria de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA
Diretora



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.008147/2010-43

AUTORIZAÇÃO
Nº 177/2012

VALIDADE
6 (seis) meses a partir da data de assinatura

CONDICIONANTES:

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a” e “1.2.b” acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

1.4. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades de monitoramento ambiental do empreendimento - artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação - devem citar a origem dos dados: Licenciamento Ambiental Federal;

1.5. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização.

2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

2.1. Relatório consolidado final deve ser encaminhado (uma via impressa e duas vias digitais), contendo análise e apresentação dos resultados, contemplando, ainda, os itens a seguir:

- a) lista de espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN, Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada. Outras listas podem ser usadas de forma complementar), endêmicas, raras, não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, de importância econômica e cinegética, potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive as domésticas e migratórias;
- b) caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats mapeados com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
- c) esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância de espécies, índice de diversidade e demais análises estatísticas pertinentes, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada;
- d) anexo digital em planilha editável incluindo lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado em resolução compatível para visualização (Sistema de Coordenadas Planas, Projeção UTM, DATUM SAD-69), habitat e data;
- e) detalhamento da captura, triagem e demais procedimentos adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- f) carta de recebimento da Instituição depositária contendo a quantidade dos animais recebidos de cada espécie e a marcação individual e permanente utilizada em cada espécime;

2.2. O coordenador deve enviar declaração anexa ao relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo.